



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87
Disponibilização: 27/04/2021
Publicação: 27/04/2021

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a ERRATA.

Considerando a Errata ID (0016036044), conforme Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28, disponibilizada e publicada no DIOF em 09/02/2021

Considerando a necessidade de CORREÇÃO da Portaria nº 252 de 10 de dezembro de 2020, no qual se refere a publicação do RESULTADO FINAL dos 08 editais de chamamento público que atende a Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia, no qual fora identificado a necessidade de correção de **01 (um) equívoco** de eixo e categoria de um proponente, conforme segue:

Considerando o **Edital nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, identificamos que o proponente **Kelven da Silva Félix**, realizou inscrição para o **EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas**, na linha de Apoio, **Item I - Longa Metragem** para temas livres com apresentação individual – Valor: R\$ 15.000,00, com o projeto "**Vida Tropical**", e na publicação do Resultado final, fora publicado em outro eixo, sendo ele **EIXO I** na linha de **apoio do item IV - Curta metragem** para o tema sobre Rondônia ou Amazônia. Considerando e identificado o equívoco, torna-se necessário recolocação do proponente, pois a proposta analisada está de acordo com a inscrição e documentação apresentada está no **EIXO I - LONGA METRAGEM**, onde sua nota fora 60 pontos. Portanto:

Onde lê-se:

EIXO I - PESQUISAS CINEMATOGRÁFICAS
ITEM IV- CURTA METRAGEM/AMAZÔNIA-RONDÔNIA

SUPLENTE						
CLASSIFICAÇÃO	EIXO/ITEM	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	VALOR INDIVIDUAL
1º	I ITEM IV	Kelven Da Silva Félix	Vida Tropical	Porto Velho	60	-----

LIVRES

Leia-se, tornando Resultado Final de classificação do **EIXO I - PESQUISAS CINEMATOGRAFICAS - ITEM I- LONGA METRAGEM PARA TEMAS**

Inserir à Publicação Final:

EIXO I - LONGA METRAGEM						
CLASSIFICADO						
CLASSIFICAÇÃO	EIXO/ITEM	NOMES DOS PROPONENTES	PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	VALOR INDIVIDUAL
1º	I ITEM I	Édier William Medeiros Da Silva	NÓS NO SINGULAR	Porto Velho	76	R\$ 15.000,00
2º	I ITEM I	Kelven Da Silva Félix	Vida Tropical	Porto Velho	60	R\$ 15.000,00

Não havendo suplentes para este eixo e categoria.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 26/04/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017418038** e o código CRC **732B8EC2**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0032.114158/2021-21

SEI nº 0017418038